



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**Livro CT nº 021 –
ENTREGA Fls: 113**

**Processo: 50000.048240/2017-10
RIP: 1559 00381.500-2**

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Sobral (SNOB), situado no Município de Sobral - CE, conforme Processo nº 50000.048240/2017-10.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018), na Secretaria do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário do Patrimônio da União, Sr. SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO, nomeado pela Portaria MP nº 2.206, de 22/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2016, Seção 2, página 2, CI nº 1020821 IITB/PE, CPF nº 152.906.704-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Sr. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, nomeado pelo Decreto de 02 de Abril de 2018, publicada na Edição extra do Diário Oficial da União de 02/04/2018, Seção 2, CI nº 1185468 SSP/DF, CPF nº 567.286.341-04, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 53 e 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, arts. 1º e 16, parágrafo único, inc. VI e 21, inc. VI do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017, arts. 1º e 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de um (01) imóvel, com área total de 176.327,79 m². (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**Livro CT nº 021 –
ENTREGA Fls: 113V**

**Processo: 50000.048240/2017-10
RIP: 1559 00381.500-2**

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	R.I.P.
(1)	2.305	176.327,79	Registro Geral	Cartório de Registro de Imóveis de Sobral/CE	1559 00381.500-2

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – O aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: para início do levantamento tomou-se como ponto de partida o vértice 01, com rumo magnético de 78°35'20" SE e distância de 968,00 m, até encontrar o vértice 02; partindo-se deste, com rumo de 11°24'40" NE e distância de 134,00 m, limitando-se com o Rio Acaraú, até encontrar o vértice 03; partindo-se deste, com rumo de 78°35'20" NE e distância de 1.207,00 m, até encontrar o vértice 4; partindo-se deste, com rumo de 36°27'45" SW e distância de 116,90 m, limitando-se com a rodovia existente, até encontrar o vértice 05; partindo-se deste, com rumo de 71°45'45" SE e distância de 65,60 m, até encontrar o vértice 06; partindo-se deste, com rumo de 76°47'00" SE e distância de 78,60 m, até encontrar o vértice 07; partindo-se deste, com rumo de 18°25'20" SW e distância de 129,10 m, até encontrar o vértice 08; partindo-se deste, com o rumo de 82°54'25" SE e distância de 110,00 m, até encontrar o vértice 09; partindo-se deste, com rumo de 32°01'10" NE e distância de 25,10 m, até encontrar o vértice 10; partindo-se deste, com rumo de 57°58'50" SE e distância de 10,70 m, até encontrar o vértice 11; partindo-se deste com rumo de 32°01'10" NE e distância de 88,20 m, até encontrar o vértice 01, inicial do levantamento.

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**Livro CT nº 021 –
ENTREGA Fls: 114**

**Processo: 50000.048240/2017-10
RIP: 1559 00381.500-2**

com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;
- IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e
- V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/CE desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/CE, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**Livro CT nº 021 –
ENTREGA Fls: 114V**

**Processo: 50000.048240/2017-10
RIP: 1559 00381.500-2**

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:
I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos -



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Livro CT nº 021 –
ENTREGA Fls: 115

Processo: 50000.048240/2017-10
RIP: 1559 00381.500-2

PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergências em Aeródromos - PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Livro nº 021 – ENTREGA

Fls: 115V

Processo: 50000.048240/2017-10

RIP: 1559 00381.500-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

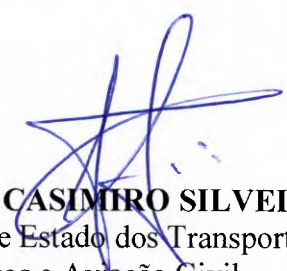
ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

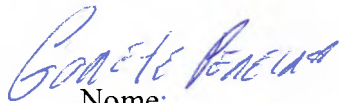
ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.


SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO
Secretário do Patrimônio da União
OUTORGANTE


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes,
Portos e Aviação Civil
OUTORGADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 081874/523-15

Nome:
CPF:

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA**

Processo SEI nº: 50000.048240/2017-10
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98
 Objeto: Imóvel denominado Aeroporto de Sobral (SNOB), localizado no Município de Sobral, Estado do Ceará, com área de 176.327,79m², RIP nº 1559.00381.500-2, registrado sob a matrícula nº 2.303, do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Geral, da Comarca de Sobral/CE.
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
 Lavratura do Termo: 13 de dezembro de 2018, às fls. 113 do Livro CT nº 21 - SPU/CE.

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE OUTORGA**

Processo: 04991.001016/2011-36
 RIP: 9701.0101731- 47
 Outorgante: União
 Outorgado: Samuel Silva e Sousa
 Objeto: Granja Chácara 37 (antiga Chácara 19) - Colônia Agrícola Catetinho - CAUB I, Riacho Fundo I I
 Área total de 16.380,00 m²
 Finalidade: Inscrição de Ocupação para atividades compatíveis com área rural
 Fundamento Legal: IN 4/SPU/MP de 14/08/2018
 Data da Assinatura da Certidão: 13/12/2018

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE OUTORGA**

Processo: 04916.000681/2017-09
 RIP: 1779 0100207-50
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: VALOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A - CNPJ: 15.843.698/0001-84
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 179,84 m² de área da União, localizado na Praia de Cotovelo, s/n, Quadra 09, lotes 8 e 13 - Loteamento Recreio do Kutuvolo- Parnamirim - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 29/08/2018, Arquivo SEI 6899167.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000748/2017-05
 RIP: 1761.0101956-04
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Hiper Sucatroca Comércio Ltda - CNPJ 24.368.599/0001-89
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 16.604,79 m² de área da União, localizado na Av. Industrial João Francisco da Motta, nº 3.978 - Bairro: Felipe Camarão - Natal - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 31/10/2018, Arquivo SEI 7269995.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000898/2018-91
 RIP: 1671.0100907-81
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA NETO CPF: 967.652.248-15
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 450,00m² de área da União, localizado na Rua Projetada, s/n, quadra 2, lote 13 - LOT. SANTOS REIS - Extremoz - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 04/12/2018, Arquivo SEI 7562560.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.001210/2018-91
 RIP: 1643 0100165-35
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Camar RN Maricultura Ltda - CNPJ: 11.808.952/0001-52
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 156,99m² de área da União, localizado na Avenida Beira Mar, sn - Lote 02 - Quadra 23 - Loteamento Praia de Cunhaú 2a Etapa - Barra de Cunhaú - Canguaretama - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 17/12/2018, Arquivo SEI 7627830.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000661/2018-19
 RIP: 1779.0100211-37
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Inalda de Araújo Bezerra Marinho - CPF: 085.902.904-25
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 193,90 m² de área da União, localizado na Avenida Praia Grande, 682 (lote 03 da Quadra 09) - Praia de Cotovelo- Parnamirim - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 13/09/2018, Arquivo SEI 7001616.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000649/2018-04
 RIP: 1687.0100032-06
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Francisca da Silva Pereira - CPF: 465.358.534-20
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 289,14 m² de área da União, localizado na Rua Mosenhor José Tibúrcio, s/n - Centro - Guamaré - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 29/10/2018, Arquivo SEI 7044305.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000592/2018-35
 RIP: 1627.0100032-10
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Jares Cardoso Ponciano - CPF :725.076.837-91

Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 425,63m² de área da União, localizado na Rua da Praia, sn - Sagi - Baía Formosa - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 24/08/2018, Arquivo SEI 6863637.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000197/2012-67
 RIP: 1763.0100730-25
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: Boa Sorte Turismo Rural Ltda - CNPJ : 05.275.445/0001-06
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 495,91 m² de área da União, localizado na Av. Beira Mar, S/N, Lote 03 e 04, Quadra 09 - Loteamento Praia de Barreta/ Barreta - Nisia Floresta - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 20/11/2018, Arquivo S,

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.001232/2018-51
 RIP: 1687.0100035-59
 Outorgante: UNIÃO
 Outorgado: ASTEOMAR - Assessoria Técnica de Operações Marítimas Ltda - CNPJ 01.555.749/0001-68
 Objeto: Imóvel situado na suburbano, com 75,00m² de área da União, localizado na Rua Noé Nunes da Silveira, 176 - Centro - Guamaré - RN
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.
 Finalidade: Regularização de Ocupação
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 04/12/2018, Arquivo SEI 7561298.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DO CONTRATO**

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito
 Processo: 04967.008045/2018-01
 Objeto: Imóvel constituído pelo terreno acrescido de marinha situado Av. Atlântica Número 270 apto 1502 Bairro Leme CEP 22010.000 Rio de Janeiro/RJ, , cadastrado sob o RIP: 6001.0020294-06 Com área de 172,60 m2.
 Contratante: União.
 Foreiro: MARCIO LOBÃO, brasileiro, identidade número 125473 OAB, CPF: 386.136.031.49.
 Data de celebração: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação 051/2018
 RIP: 5865 0106281-45
 Processo: 04967.010873/2016-39
 Outorgante: União Federal
 Outorgado: Sendas S/A CNPJ: 31.911.548/0001-17
 Conceituação: Acrescidos de marinha Área da União 1.128,31
 Objeto: imóvel: Rua Benjamin Constant, s/nº, Lote A - nos fundos dos nº. 277 e 279 - Município de Niterói
 Fundamento Legal: Artigo 9º, item 1º da Lei nº 9.636/98, no percentual de 2%, conforme determina o Art. 27 da Lei nº 13.240 de 30/12/2015 que alterou o Art. 1º do DL. 2.398/87.
 Data Assinatura do Termo de Outorga: 11/05/2018

EXTRATO DE OUTORGA

nº 052/2018
 RIP: 5865 0106282-26
 Processo: 04967.010873/2016-39
 Outorgante: União Federal
 Outorgado: Sendas S/A CNPJ 31.911.548/0001-17
 Conceituação: Acrescidos de marinha Área da União 1.209,28
 Objeto: imóvel: Avenida do Contorno, s/nº, Lote B - fundos para o Lote 2989 - Bairro: Santana-Município: Niterói
 Fundamento Legal: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018, publicada no DOU, em 15/08/2018.
 Data Assinatura do Termo de Outorga: 11/05/2018

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação nº 053/2018
 RIP: 5865 0106283-07
 Processo: 04967.010873/2016-39
 Outorgante: União Federal
 Outorgado: Sendas S/A CNPJ 31.911.548/0001-17
 Conceituação: Acrescidos de marinha Área da União 738,54
 Objeto: imóvel: Rua Benjamin Constant, s/nº Lote C - Contíguo ao Lote 2988- Bairro: Santana-Município: Niterói
 Fundamento Legal: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018, publicada no DOU, em 15/08/2018.
 Data Assinatura do Termo de Outorga: 11/05/2018

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04972.005552/2017-24
 INTERESSADOS: Outorgante: UNIÃO; Outorgado: Departamento de Transportes e Terminais - DETER.
 OBJETO: Contrato de cessão de uso onerosa, de área de domínio da União com 6.065,91m² de área terrestre e 5.530,86m² de espaço físico em águas públicas, no aterro da Baía Sul, em Florianópolis, SC.
 FINALIDADE: Construção de terminal, trapiche e espaço para atracação, bem como a permanência de embarcações de pequeno porte, transporte público de passageiros.
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999 e a Portaria SPU/MP 404 de 28 de dezembro de 2012.
 LAVRATURA DO CONTRATO: Folhas001 a 006 do Livro nº 17 de Termos Diversos e Escrituras da SPU/SC, em 17/12/2018.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04972.010292/2018-90;
 Espécie: Termo nº 22, de 17/12/2018;
 Permissionário: RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA 02385196514, CNPJ 29.050.037/0001-06;
 Evento: "Réveillon Privilege", na data de 31/12/2018 à 01/01/2019;
 Local: praia de Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis/SC, com área total de 209,00m²

